



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 040/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 040/2018 que versa sobre a abertura de crédito suplementar, decorrente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 443.000,00

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, , com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 040/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito suplementar, decorrente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 443.000,00.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 8 de novembro de 2018.

Jeferson Adriano Gomes Moreira
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Rosângela de Carvalho Passos Goda

Moisés dos Santos Rocha

Júlio Cesar da Silva Sereno

Júlio Cesar da Silva Sereno

Voto Contrário

Jeferson Adriano Gomes Moreira



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 2067 de 08/11/18
Livro nº 01 Flº 188/189
ASS. Rimata Gracina

Requerimento nº 026/2018.

“Solicita a tramitação do Projeto de Lei nº 040/2018, em Regime de Urgência Especial.”

Senhor Presidente:

Os Vereadores que compõem a Mesa Diretora requerem, ouvido o Plenário, a tramitação do Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo, em **Regime de Urgência Especial**, nos termos do artigo 144. do Regimento Interno Cameral.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de urgência se funda na necessidade de apreciação imediata do projeto de lei mencionado, que se refere, exclusivamente, a crédito suplementar, possibilitando a imediata reversão de tais recursos em prol dos municípios.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 08 de novembro de 2018.

Wenceslau Soárez
Fábio Andrade Sombra
Ismael Ribeiro da Santo
Sandra Regina S
Adri
Djan

*Aprovado por 6 votos
favoráveis e 1 contrário
de Júlio César*



Andamento Processual

Processo nº CM 1505/2018 Data 07/11/18
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 040/2018
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: ___ / ___ / ___
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em ___ / ___ / ___
Da Mesa para: _____ Em: ___ / ___ / ___

Recebido pela Comissão em ___ / ___ / ___ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ___ / ___ / ___ às ___ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ___ / ___ / ___

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Aprovado em Reunião de urgência
por 5 votos favoráveis e voto con-
trário do Vereador Julio Cesar
da Silva Sereno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2018.

MENSAGEM A CÂMARA MUNICIPAL Nº 040 / 2018.

Exmo. Senhor Kaio de Souza Balthazar Ferreira
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Referência: Projeto de Lei que autoriza a abertura de excesso de arrecadação

Exmo. Senhor Presidente;
Exmo. Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar excesso de arrecadação.

Como há a disponibilidade do recurso apontado, o presente projeto de lei continua garantindo o equilíbrio de Receitas e Despesas, ao orçamento municipal e possibilita a garantia de atendimento à municipalidade nos diversos programas das unidades aqui atendidas.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que trâmite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente;

JAÚLIO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 155 de 04/11/18

Livro nº 04 Flº 3839

ASS. Jaúlio Ferreira

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Recebido em 04/11/18

Hora: 13:05

ASS. Jaúlio Ferreira

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 08/11/18



PROJETO DE LEI Nº 040 de 6 de novembro de 2018.

Autoriza a abertura de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir excesso de arrecadação no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	10	23	695	2001	2.201	33.90.39.00.00.00.0029	443.000,00
							TOTAL 443.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2018.

Jauldo de Souza Balthazar Ferreira
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 08/11/18

Câmara Municipal de Engº Paul
Protocolo nº 1505 de 09/11/18
Livro nº 04 Flº 38139
ASS. J. B. B. Ferreira

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 09/11/18
Hora: 13:05 ASS. J. B. B. Ferreira